



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



EDITAL Nº 077 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVITE Nº 09/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.859/2018

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

O licitante deverá protocolar os envelopes de proposta e habilitação, no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal, no endereço Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, até às 16 horas do dia 08 de novembro de 2018.

A sessão pública de processamento do CONVITE será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09 de novembro de 2018 às 09:00.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antonio Fiorani, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **CONVITE** nº 09/2018 do tipo **Menor Preço Global** e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



presente Edital, visando contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de central privada de comutação telefônica e rede corporativa de voz, para o Paço Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Descentralizada- DETRAN/SP.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo para o Preenchimento da proposta;

II- Minuta do Contrato;

III- Modelo para Termo de Desistência de Recurso;

IV- Projeto Básico

V- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e

enviado através do e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirada do edital;

VI- Contrato ou Atos Jurídicos Análogos cadastro dos Responsáveis.

VII- Termo de ciência e notificação.

VIII- Declaração de Documentos a Disposição do TCE.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de central privada de comutação telefônica e rede corporativa de voz, para o Paço Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Descentralizada- DETRAN/SP.

1.2 Não serão considerados os questionamentos, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na (s) sessão (ões) de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata.

1.3 Possíveis omissões no presente instrumento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá das disposições legais pertinentes à matéria.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



1.4 Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao termo de referência, estabelecido no presente instrumento.

1.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.6 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Inciso I do Artigo 48, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 a presente licitação é destinada à exclusivamente para participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope de habilitação deste edital.**

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 Estará impedido de participar a empresa que:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

2.4 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 09/2018

Processo nº 1859/2018

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº 09/2018

Processo nº 1859/2018

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope de “Habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

4.2 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida à menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação.

4.3 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

4.4 Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa privada ou pública, compatível com o objeto da licitação e/ou especificações do projeto básico em anexo.

4.5. Em relação à DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo III (a) e (b).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



4.6 Todos os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais no dia da abertura ou antes da entrega dos envelopes, isentando de autenticação apenas os documentos que são adquiridos por meio de processo eletrônico.

4.7 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.8 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

4.9 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “*sites*” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. Deverá estar consignado nos **ENVELOPES DE PROPOSTAS**:

5.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

5.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

5.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



5.2- A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo, Endereço, Número do documento de identidade e CPF e e-mail.

5.3- A empresa deverá anexar junto com a proposta o Anexo VI e Anexo VII, deste edital.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 A Comissão Permanente de Licitação de acordo com Súmula 248 do Tribunal de Contas da União, só irá iniciar a sessão e dar prosseguimento ao certame licitatório, apenas se houver no mínimo **03 (três) propostas válidas**, caso o contrário **deverá impor-se a repetição do ato convocatório no mínimo mais 03 (três) tentativas.**

6.2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Convite nº 09/2018.

6.3 Não serão aceitos envelopes e documentos depois do dia e horário estipulado deste edital.

6.4 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da entrega dos envelopes e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

6.5 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



6.6.1 A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7 Abertos os envelopes habilitação a CPL irá analisá-los e disponibilizará aos licitantes presentes os respectivos documentos para serem rubricados e analisados.

6.6 Estando todos os licitantes presentes e não havendo nenhuma ocorrência a CPL declarará a empresa vencedora e prosseguirá com o certame.

6.8 Em caso de Inabilitação ou na ausência de qualquer licitante que não apresentar o Anexo III, a CPL irá suspender a sessão, ficando prejudicada a abertura dos envelopes de proposta, sendo assim o licitante terá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

6.9 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

6.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.11 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**.

6.12 Serão classificadas as propostas que possuam valor igual ou inferior ao valor estimado por este município, conforme o termo de referência em anexo.

6.13 A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

b) estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



c) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;

d) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

6.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.15 Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

7.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

7.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital.

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

7.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante presente, importará a decadência do direito de recurso.

7.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto no item 7.3.

7.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

7.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

8 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

8.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

8.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



8.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

8.5 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

8.6 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.2 O prazo para execução do serviço, deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

9.3 A contratada deverá apresentar uma garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período de mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

9.4 Os prazos não serão alterados, exceto nos seguintes casos:

9.4.1 Quando extraordinariamente houver alteração de quantidades nos serviços ou serviços complementares indispensáveis, sempre obedecendo às normas legais, ou ainda quando houver atrasos nos informativos, materiais ou qualquer subsídio que seja de responsabilidade da contratante ou quando o atraso ocorrer diretamente de ato praticado pela contratante, não considerados os atos regulares ou previsíveis praticados pela Administração Pública;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



9.4.2 Nos casos de força maior ou fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos de mesma proporção e imprevisíveis;

9.4.3 Nos casos de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito ou nos casos de suspensão dos mesmos por ordem da contratante, os prazos de execução e pagamento também ficarão suspensos;

9.4.4 As situações excepcionais descritas no item 9.4.1 deverão ser comunicadas por escrito e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aceitação da situação e os efeitos contratuais dela decorrentes à análise e julgamento da Contratante, que poderá pactuar novo prazo com a contratada;

9.5 O prazo de validade de contrato será 60 (sessenta) dias corridos.

10 DESPESA ORÇAMENTARIA

10.1 Estima-se que o valor a ser pago nesta aquisição não ultrapasse o valor total de R\$ 44.909,81 (quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e oitenta um centavos).

10.2 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

01.02.04.10.122.0003.2073.000.4.4.90.52.00.01.110.000- Despesa 39 (Tesouro)

01.05.01.10.122.0010.2042.000.4.4.90.52.00.01.310.000- Despesa 231 (Tesouro)

01.02.03.04.122.0003.2013.000.4.4.90.52.00.01.110.000- Despesa 62 (Tesouro)

01.02.03.04.122.0003.2013.000.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 61 (Tesouro)

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, após a realização do serviço, conforme previsto no cronograma na quarta-feira da semana subsequente a execução total do serviço.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



11.2 A contratada deverá emitir dois documentos fiscais, um referente aos equipamentos e outra referente a execução do serviço de instalação e implantação.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

12.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

13.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



13.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital do Município de Pirangi da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 26 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 09/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1859/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA E REDE CORPORATIVA DE VOZ, PARA O PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DESCENTRALIZADA-DETRAN/SP.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO	UN.	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Central PABX híbrida para rack equipada com 30 troncos digitais, 02 troncos analógicos, 24 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 14 troncos IP e 20 ramais IP, com a capacidade final com a ampliação de placas para 30 troncos digitais, 08 troncos analógicos, 48 ramais analógicos, 30 troncos IP e 120 ramais IP, com mensagens de atendimento digital diurna, noturna e de espera musical personalizadas. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
2	Placa Tronco GSM (Sistema Global para comunicações Móveis) com 8 canais. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
3	Telefone Analógico, cor preta. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	2		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



4	Ata com 2 FXS. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
5	RACK 16US X 19" X 570MM em chapa de aço pintada em epóxi com espessura mínima de 1,06 mm; com porta perfurada; equipado com 01 bandeja fixa, kit porca gaiola . Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
6	Guia para cabos 19X1U - Fechado, cor preto. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	2		
7	Voice Panel 50P CAT.3e. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
8	Patch Cord - 1,0 metros - VD Cat.5. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	26		
9	No break 1400 VA bivolt. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
10	Central PABX híbrida equipada para 02 troncos analógicos, 12 ramais analógicos, 10 troncos IP e 10 ramais IP, com a capacidade final após ampliação para 30 troncos digitais, 08 troncos analógicos, 32 ramais analógicos, 30 troncos IP e 30 ramais IP, com mensagens de atendimento digital diurna personalizada. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
11	No break 700 VA bivolt, com saída para bateria externa. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	2		
12	Cabo de conexão para bateria externa. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



13	Interceptador de chamadas. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2		
14	Caixa de distribuição 30 pares. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2		
15	Central PABX hibrida equipada para 02 troncos analógicos, 04 ramais analógicos e 04 troncos IP, com a capacidade final apos ampliação para 04 troncos analógicos, 12 ramais analógicos e 04 troncos IP, com mensagens de atendimento digital diurna e noturna personalizadas. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
MATERIAIS - SUBTOTAL					R\$
ITEM	SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO - DESCRIÇÃO	un.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Montagem de rack 16US e todos os acessórios.	un.	1		
2	Montagem do sistema de PABX, configurações, programações, testes, treinamentos dos softwares e orientações gerais aos usuários. Acessoria técnica e demais necessidades relativas a esta implantação.	un.	3		
3	Implantação, ativação e configurações - Rede Corporativa de Voz .	un.	3		
SERVIÇOS - SUBTOTAL					R\$
TOTAL GERAL					R\$

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Convite nº 09/2018 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2018.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

RESPONSÁVEL Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:

Cargo:

CPF:

RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA E REDE CORPORATIVA DE VOZ, PARA O PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DESCENTRALIZADA-DETRAN/SP.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, RG- _____, endereço _____, e-mail _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratada em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº._____/_____, Convite nº._____/_____, contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de central privada de comutação telefônica e rede corporativa de voz, para o Paço Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Descentralizada- DETRAN/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos bens e pessoas.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.4 – O serviço de instalação e implantação deverá ocorrer nos seguintes pontos:

- Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, nº 278, Centro, CEP 15920-000 Vista Alegre do Alto/SP;
- Secretaria Municipal de Saúde localizada Av. 18 de Fevereiro, nº 27, Centro, CEP 15920-000 Vista Alegre do Alto/SP;
- Unidade Descentralizada do DETRAN localizado na Rua Teutly Correa da Rocha, nº 352, Centro, CEP 15920-000 Vista Alegre do Alto/SP;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$-_____
(_____), divididos em R\$ _____ (_____) referente aos equipamentos e R\$ _____
(_____) referente a mão de obra, conforma planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/ MODELO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Central PABX hibrida para rack equipada com 30 troncos digitais, 02 troncos analógicos, 24 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 14 troncos IP e 20 ramais IP, com a capacidade final com a ampliação de placas para 30 troncos digitais, 08 troncos analógicos, 48 ramais analógicos, 30 troncos IP e 120 ramais IP, com mensagens de atendimento digital diurna, noturna e de espera musical personalizadas. Demais características conforme especificações		un.	1		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



	técnicas.					
2	Placa Tronco GSM (Sistema Global para comunicações Móveis) com 8 canais. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
3	Telefone Analógico, cor preta. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	2		
4	Ata com 2 FXS. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
5	RACK 16US X 19" X 570MM em chapa de aço pintada em epóxi com espessura mínima de 1,06 mm; com porta perfurada; equipado com 01 bandeja fixa, kit porca gaiola . Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
6	Guia para cabos 19X1U - Fechado, cor preto. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	2		
7	Voice Panel 50P CAT.3e. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
8	Patch Cord - 1,0 metros - VD Cat.5. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	26		
9	No break 1400 VA bivolt. Demais características conforme especificações técnicas.		un.	1		
10	Central PABX híbrida equipada para 02 troncos analógicos, 12 ramais analógicos, 10 troncos IP e 10 ramais IP, com a capacidade final após ampliação para 30 troncos digitais, 08 troncos		un.	1		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



	analógicos, 32 ramais analógicos, 30 troncos IP e 30 ramais IP, com mensagens de atendimento digital diurna personalizada. Demais características conforme especificações técnicas.				
11	No break 700 VA bivolt, com saída para bateria externa. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2		
12	Cabo de conexão para bateria externa. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
13	Interceptador de chamadas. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2		
14	Caixa de distribuição 30 pares. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2		
15	Central PABX híbrida equipada para 02 troncos analógicos, 04 ramais analógicos e 04 troncos IP, com a capacidade final após ampliação para 04 troncos analógicos, 12 ramais analógicos e 04 troncos IP, com mensagens de atendimento digital diurna e noturna personalizadas. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
MATERIAIS - SUBTOTAL					R\$
ITEM	SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO - DESCRIÇÃO	un.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Montagem de rack 16US e todos os acessórios.	un.	1		
2	Montagem do sistema de PABX, configurações, programações, testes, treinamentos dos softwares e orientações gerais aos usuários. Acessoria técnica e demais necessidades relativas a esta implantação.	un.	3		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3	Implantação, ativação e configurações - Rede Corporativa de Voz .	un.	3		
SERVIÇOS - SUBTOTAL					R\$
TOTAL GERAL					R\$

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na quarta-feira da semana subsequente a prestação do serviço e/ou equipamento.

4.2 Para cumprimento do caput, o Município deverá receber e liquidar a nota fiscal ou recibo até a sexta-feira para pagamento da despesa na quarta-feira seguinte.

4.3 Havendo feriado ou ponto facultativo na quarta-feira, o pagamento será realizado no primeiro dia útil posterior do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações, se necessário, das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

4.4 A CONTRATADA deverá emitir 02 (dois) documentos fiscais, conforme o item 3.1 do presente termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



01.02.04.10.122.0003.2073.000.4.4.90.52.00.01.110.000- Despesa 39 (Tesouro)

01.05.01.10.122.0010.2042.000.4.4.90.52.00.01.310.000- Despesa 231 (Tesouro)

01.02.03.04.122.0003.2013.000.4.4.90.52.00.01.110.000- Despesa 62 (Tesouro)

01.02.03.04.122.0003.2013.000.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 61 (Tesouro)

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando em _____ e findando-se em _____.

6.2 A entrega do equipamento e execução do serviço, deverão ocorrer simultaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

6.3 A proponente deverá apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

7.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto e serviços se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários á execução do serviços ora contratados.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

8.2.1 A contratada será responsável em deixar os equipamentos instalados, configurados e funcionando corretamente.

8.2.2 A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

8.2.3 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto de terceirização ou subcontratação.

8.2.4 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos a adicionais como horas extras.

8.2.4.1 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

8.2.5 A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente edital, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



8.2.5.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.2.5.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

8.2.5.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

8.2.5.4 A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

8.2.5.5 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.2.5.6 A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

8.2.5.7 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES.

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto,

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 09/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 09/2018

PROCESSO Nº 1859/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA E REDE CORPORATIVA DE VOZ, PARA O PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DESCENTRALIZADA- DETRAN/SP.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite ____/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 09/2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA E REDE CORPORATIVA DE VOZ, PARA O PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DESCENTRALIZADA- DETRAN/SP.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite 09/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO IV- PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de central privada de comutação telefônica e rede corporativa de voz, para o Paço Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Descentralizada- DETRAN/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

A implantação e instalação de um novo e atualizado sistema de telefonia fixa gerará ao Município de Vista Alegre do Alto, melhoria na comunicação interna e externa, suprirá o déficit de linhas disponíveis para os atuais setores e ainda reduzirá os custos monetários pago com a telefonia mensalmente e anualmente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Considerações da Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT

3.1.1. A Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, bem como, terminais telefônicos IP, utilizados na solução proposta, deverão ser do mesmo fabricante, permitindo assegurar a compatibilidade das facilidades existentes.

3.1.2. A Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT deverá ser do tipo modular, permitindo fácil adaptações às necessidades futuras .

3.1.3. Todos os softwares entregues pela CONTRATADA deverão ser fornecidos com licença de uso contínuo sem custo adicional ao CONTRATANTE, não sendo permitida a entrega de software com obrigatoriedade de renovação de licença ou uso restrito. Os softwares poderão ainda ser desinstalados e reinstalados conforme necessidade da CONTRATANTE, devendo ainda ser totalmente compatíveis com sistema operacional Windows 7 ou superior. Todos os softwares ofertados, como: de gravação, de tarifação, programador Web;

3.1.4. Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso. Eles devem ser fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos;

Tabela 1: Configurações da CPCT.

Configurações da Central Privada de Comutação Telefônica de Maior porte – (Paço Municipal) 01 unid.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Quantidade	Configuração
30	Troncos Digitais
02	Troncos Analógicos
04	Ramais Digitais
24	Ramais Analógicos
14	Troncos IP
20	Ramais IP
02	Telefone Analogicos
01	Mesa Operadora Virtual
01	Ata 02FXS

3.1.4.1 A Central Privada de Comutação Telefônica deve possibilitar ainda, com a ampliação de placas, a capacidade final para 30 troncos digitais, 08 troncos analógicos, 48 ramais analógicos, 30 troncos IP e 120 ramais IP.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas da Central Privada de Comutação Telefônica

3.2.1. A Central Telefônica deverá ser uma Central Privada de Comutação Telefônica -CPCT, Tipo PABX, nova, com tecnologia CPA-T (Controle por Programa de Armazenado de Comutação Temporal).

3.2.2. Nas interligações com a rede pública, o equipamento deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as linhas tronco unidirecionais de entrada. A central deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de “hardware” externo adicional. O equipamento oferecido deverá ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia e comutação de dados;

3.2.3. A CTPC deve possibilitar a montagem em rack;

3.2.4. A CPCT deverá possibilitar por simples ampliação de "software" a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo (“LCR - Least Cost Route”). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade da CPCT de permitir / bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana;

3.2.5. Possuir um plano de numeração dos ramais flexível com no mínimo 04 (quatro) dígitos, podendo ser programável até 10 dígitos;

3.2.6. Possuir ramal detector de fax e correio de voz para todos os ramais;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- 3.2.7. Possuir música de espera (duas fontes externas e uma interna configurável (a interna no mínimo arquivo .mp3 de até 10 Mb));
- 3.2.8. Possuir tronco convencional TDM (bidirecional) para no mínimo 08 linhas;
- 3.2.9. Possibilitar ajuste do ganho do áudio nos troncos TDM via software;
- 3.2.10. Hot-line interno e externo;
- 3.2.11. Acoplamento direto em pelo menos um tronco e um ramal para caso de falta de energia;
- 3.2.12. Possibilidade de utilizar um porteiro eletrônico com o PABX;
- 3.2.13. Identificação DTMF e FSK nos ramais;
- 3.2.14. As licenças de ramais e troncos IP deverão ser disponíveis uma a uma;
- 3.2.15. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;
- 3.2.16. Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de operador;
- 3.2.17. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista;
- 3.2.18. Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista, permitindo a ela atender as chamadas seletivamente;
- 3.2.19. Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;
- 3.2.20. Possuir a facilidade de proteção contra transferência não autorizada;
- 3.2.21. Permitir a visualização da data e hora real do sistema;
- 3.2.22. Permitir o acesso à discagem abreviada comum;
- 3.2.23. O Protocolo utilizado deverá ser SIP, sendo que os codecs a serem utilizados devem ser G-711, G-729 e GSM.
- 3.2.24. Possuir Certificado de Homologação emitido pelo Ministério das Comunicações, o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta. • Facilidades mínimas da Central Privada de Comutação Telefônica
- 3.2.25. Chamadas via VOIP;
- 3.2.26. Atendimento automático (DISA) incorporado;
- 3.2.27. DDR (Discagem Direta a ramal);
- 3.2.28. Linha Executiva para chamadas VoIP, analógica e digital;
- 3.2.29. Siga-me externo disponível em todas as portas;
- 3.2.30. Serviço de correio de voz;
- 3.2.31. Conferencia até 05 participantes;
- 3.2.32. Programação via computador pelas portas serial (RS 232), USB, placa ethernet ou placa modem;
- 3.2.33. Busca pessoas;
- 3.2.34. Função busca pessoa entre terminais inteligentes;
- 3.2.35. Acionamento externo;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- 3.2.36. Sensor de alarme;
- 3.2.37. Transferência de chamadas para números externos;
- 3.2.38. Hotline (interna e externa);
- 3.2.39. Acesso às facilidades CPA;
- 3.2.40. Bilhetagem (serial RS 232 ou software bilhetador);
- 3.2.41. Ramal fuga (chamadas internas e externas não atendidas, diurno e noturno)
- 3.2.42. Ramal econômico;
- 3.2.43. Rota de menor custo;
- 3.2.44. Seleção automática de linhas;
- 3.2.45. Interface Ethernet;
- 3.2.46. Interface Modem;
- 3.2.47. Código de conta;
- 3.2.48. Integração total na facilidade entre os ramais analógicos, digitais e IP;
- 3.2.49. Integração total na facilidade entre troncos analógicos, digitais e IP;
- 3.2.50 Facilidades: captura, sinalização nas teclas dos ramais digitais, conferencia, grupo de ramais, desvios internos e externos;
- 3.2.51. A placa deverá ter duas interfaces de rede LAN e WAN;
- 3.2.52. A placa IP deverá possuir duas conexões USB, sendo que uma das conexões USB poderá ser conectada a modem 3G, onde poderá ser uma redundância da rede WAN;
- 3.2.53. A placa IP deverá programar todo sistema pela conexão de rede, deverá possuir firewall integrado, disponibilizar protocolo de segurança – SNMP e Syslog, ter Nat, NTP, UPNP, DDNS, fazer no mínimo 05 VLAN, ter marcação de pacote, ou seja, QOS e também deverá ter os protocolos T-30 e T-38 para comunicação de fax e cartão.
- 3.3. Interface Celular - Comunicação GSM
 - 3.3.1. Conexão diretamente a uma posição de slot da central de PABX;
 - 3.3.2. Módulo GSM Quadriband (850/900/1800/1900 MHz) com 8 canais;
 - 3.3.3. Uma antena para cada quatro canais GSM;
 - 3.3.4. Envio de SMS através do ramal digital ou ramal IP;
 - 3.3.5. Indicação do nível de sinal GSM;
 - 3.3.6. Função Callback;
 - 3.3.7. Acesso a todas as facilidades da central;
 - 3.3.8. Bloqueio de chamadas entrantes e saintes;
 - 3.3.9. Bloqueio de chamada entrante sem ID;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.3.10. Bloqueio de ID nas ligações saintes;

3.3.11. Cancelamento automático de eco;

3.3.12. Redução automática de ruído;

3.3.13. Inserção de PIN e PUK;

3.1. Software Mesa Operadora Virtual

3.4.1. Software específico para gerenciar e controlar a Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT;

3.4.2. Operação em qualquer computador conectado à rede;

3.4.3. Operação em ramais analógicos;

3.4.4. Operação com sistemas operacionais baseados em Windows;

3.4.5. Agendar sem limite de registro (conforme a capacidade do HD);

3.4.6. Gerar relatório de ligações recebidas e efetuadas;

3.4.7. Gerar relatório de ligações recebidas e não atendidas;

3.4.8. Interface amigável permite a visualização das ligações que estão tocando no ramal, chamadas retidas e chamadas estacionadas;

3.4.9. Visualização dos ramais e troncos da central;

3.4.10. Organização dos ramais em grupos e abas diferenciadas;

3.4.11. Campanha diferenciada para cada número agendado;

3.4.12. Operação em qualquer computador conectado a rede;

3.4.13. Monitoramento do estado de ramais analógicos e digitais;

3.4.14. Lista com chamadas retidas e estacionadas;

3.4.15. Lembretes diversos.

3.5. Telefone analogico

3.5.1. Volume da campanha: % (alto), % (médio) e % (baixo).

3.5.2. Timbre: altera o timbre da campanha

3.5.3. Mute/Mudo: ao manter esta tecla pressionada, você poderá falar sem que a pessoa da chamada ouça a sua conversa.

3.5.4. Redial/Rediscar: redisca o último número utilizado (máximo de 32 dígitos).

3.5.5. Flash/R: utilizada no acesso aos serviços oferecidos pela companhia telefônica ou PABX. Tempo de flash padrão: ver etiqueta na base do produto.

3.5.6. e #: utilizadas no acesso aos serviços oferecidos pela companhia telefônica ou PABX (sinalização multifrequencial).

3.6. Ata 02 FXS

3.6.1. Interface WAN 10/100BASE-T – 1 × RJ45



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.6.2.Interface LAN 10/100BASE-T – 1 × RJ45

3.6.3.Interface FXS 2 × RJ11, configurações de campainha e tons, ajuste de nível de áudio, inversão de polaridade, ajuste de tempo de flash e identificação de chamadas DTMF – Brasil e FSK

3.6.4. Fonte de alimentação Entrada: 100 a 240 Vca 50–60 Hz Saída: +5 Vdc 2 A

3.6.5.Umidade de operação 0% a 85%

3.6.6.Umidade de armazenamento 5% a 90%

3.6.7.Codecs iLBC, G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729

3.6.8.Consumo máximo de energia 4,32 kWh/mês

3.7. No Break 1400 VA Bivolt

3.7.1.Nobreak interativo com regulação on-line;

3.7.2.Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;

3.7.3.Filtro de linha interno;

3.7.4.4Tomadas de saída NBR 14136: 5;

3.7.5.Extension Cord: extensão com mais 4 tomadas;

3.7.6.Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~;

3.7.7.Gerenciável: porta USB (acompanha cabo);

3.7.8.PowerView Mobile: gerenciamento do nobreak via Smartphone;

3.7.9.Conector de engate rápido: para expansão de autonomia;

3.7.10.Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria.

3.7.11.Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria.

3.8. Patch Cord/ Line Cord

3.8.1. Para interligação entre módulos deverão ser fornecidos cordões de manobra (patch cords) de quatro pares. Os cordões deverão ser CATEGORIA 5 do tipo superflexível com 1,0 metro na cor verde sendo:

- Verde para interligação de voz - do Voice Panel ao Path Panel.

Referência: Furukawa, ou de desempenho superior.

3.9. Voice Panel

3.9.1. Categoria 3 ou superior;

3.9.2. Possuir 50 portas com conectores RJ-45 e padrão de pinagem para voz de 2 pares por porta;

3.9.3. Identificação de todas as portas do patch voice, por meio de etiquetas legíveis e indelévels.

Referência: Furukawa, Maxi, ou de desempenho superior.

3.10. Rack-1



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.10.1. Rack estruturado, fechado em chapa de aço pintada em epóxi, fechamentos laterais removíveis, porta frontal e traseira metálica perfurada, conjunto segundo plano de montagem, largura padrão 19 polegadas, altura de 16US e profundidade 770 mm, chapa de aço com espessura mínima de 1,06 mm;

3.10.2. Este rack deverá comportar os seguintes componentes:

- 01 bandejas fixas para suporte de equipamentos;
- 02 guias de cabos horizontais;
- 01 voice panel de 50 portas;
- Ligação de aterramento na carcaça do rack.

Observação: As bandejas deste rack deverão ser reorganizadas conforme a necessidade no momento da implantação.

Figura 1: Layout de montagem orientativo dos racks e equipamentos.



Observação: As bandejas deste rack deverão ser reorganizadas conforme a necessidade no momento da implantação. Desenho orientativo. As imagens não representam exatamente o produto; servem para melhor entendimento do orçamento.

3.11. Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso. Eles devem ser fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Tabela 2: Configurações da CPCT.

Configurações da Central Privada de Comutação Telefônica de Maior porte – (Secretaria Municipal de Saúde)
01 unid.

Quantidade	Configuração
02	Troncos Analógicos
12	Ramais Analógicos
10	Troncos IP
10	Ramais IP
01	Mesa Operadora Virtual

3.11.1 A Central Privada de Comutação Telefônica deve possibilitar ainda, com a ampliação de placas, a capacidade final para 30 troncos digitais, 08 troncos analógicos, 32 ramais analógicos, 30 troncos IP e 30 ramais IP.

3.12. Especificações Técnicas Mínimas da Central Privada de Comutação Telefônica

3.12.1. A Central Telefônica deverá ser uma Central Privada de Comutação Telefônica -CPCT, Tipo PABX, nova, com tecnologia CPA-T (Controle por Programa de Armazenado de Comutação Temporal).

3.12.2. A CPCT deverá possibilitar por simples ampliação de "software" a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade da CPCT de permitir / bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana;

3.12.3.. Possuir um plano de numeração dos ramais flexível com no mínimo 04 (quatro) dígitos, podendo ser programável até 10 dígitos;

3.12.4. Possuir ramal detector de fax e correio de voz para todos os ramais;

3.12.5. Possuir música de espera (duas fontes externas e uma interna configurável (a interna no mínimo arquivo .mp3 de até 10 Mb));

3.12.6. Possuir tronco convencional TDM (bidirecional) para no mínimo 08 linhas;

3.12.7. Possibilitar ajuste do ganho do áudio nos troncos TDM via software;

3.12.8. Hot-line interno e externo;

3.12.9. Acoplamento direto em pelo menos um tronco e um ramal para caso de falta de energia;

3.12.10. Possibilidade de utilizar um porteiro eletrônico com o PABX;

3.12.11. Identificação DTMF e FSK nos ramais;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- 3.12.12. As licenças de ramais e troncos IP deverão ser disponíveis uma a uma;
- 3.12.13. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;
- 3.12.14. Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de operador;
- 3.12.15. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista;
- 3.14.16. Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista, permitindo a ela atender as chamadas seletivamente;
- 3.12.16. Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;
- 3.12.17. Possuir a facilidade de proteção contra transferência não autorizada;
- 3.12.18. Permitir a visualização da data e hora real do sistema;
- 3.12.19. Permitir o acesso à discagem abreviada comum;
- 3.12.20. O Protocolo utilizado deverá ser SIP, sendo que os codecs a serem utilizados devem ser G-711, G-729 e GSM.
- 3.12.21. Possuir Certificado de Homologação emitido pelo Ministério das Comunicações, o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta. • Facilidades mínimas da Central Privada de Comutação Telefônica
- 3.12.22. Chamadas via VOIP;
- 3.12.23. Atendimento automático (DISA) incorporado;
- 3.12.24. Linha Executiva para chamadas VoIP, analógica e digital;
- 3.12.25. Siga-me externo disponível em todas as portas;
- 3.11.26. Programação via computador pelas portas serial (RS 232), USB, placa ethernet ou placa modem;
- 3.12.27. Busca pessoas;
- 3.12.28. Função busca pessoa entre terminais inteligentes;
- 3.12.29. Acionamento externo;
- 3.12.30. Transferência de chamadas para números externos;
- 3.12.31. Hotline (interna e externa);
- 3.12.32. Acesso às facilidades CPA;
- 3.12.33. Bilhetagem (serial RS 232 ou software bilhetador);
- 3.11.34. Ramal fuga (chamadas internas e externas não atendidas, diurno e noturno)
- 3.12.35. Ramal econômico;
- 3.12.36. Rota de menor custo;
- 3.12.37. Seleção automática de linhas;
- 3.12.38. Código de conta;
- A Central Privada de Comutação Telefônica deverá possuir sobre os Ramais e Troncos IP:
- 3.12.39. Integração total na facilidade entre os ramais analógicos, digitais e IP;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.12.40. Integração total na facilidade entre troncos analógicos, digitais e IP;

3.12.41. Facilidades: captura, sinalização nas teclas dos ramais digitais, conferencia, grupo de ramais, desvios internos e externos;

3.12.42. A placa deverá ter duas interfaces de rede LAN e WAN;

3.12.43. A placa IP deverá possuir duas conexões USB, sendo que uma das conexões USB poderá ser conectada a modem 3G, onde poderá ser uma redundância da rede WAN;

3.12.44. A placa IP deverá programar todo sistema pela conexão de rede, deverá possuir firewall integrado, disponibilizar protocolo de segurança – SNMP e Syslog, ter Nat, NTP, UPNP, DDNS, fazer no mínimo 05 VLAN, ter marcação de pacote, ou seja, QOS e também deverá ter os protocolos T-30 e T-38 para comunicação de fax e cartão.

3.13. No break 700 VA bivolt

3.13.1. Nobreak interativo com regulação on-line;

3.13.2. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;

3.13.3. Filtro de linha interno;

3.13.4. Tomadas de saída NBR 14136: 4 no modelo 700VA;

3.13.5. Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V

3.13.6. Conector de engate rápido: para expansão de autonomia;

3.13.7. Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria.

3.13.8. Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria.

3.14 Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso. Eles devem ser fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos;

Tabela 3 Configurações da CPCT.

Configurações da Central Privada de Comutação Telefônica de Maior porte – (Detran) 01 unid.

Quantidade	Configuração
02	Troncos Analógicos
04	Ramais Analógicos
04	Troncos IP
01	Mesa Operadora Virtual



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.14.1. A Central Privada de Comutação Telefônica deve possibilitar ainda, com a ampliação de placas, a capacidade final para 04 troncos analógicos, 12 ramais analógicos e 04 troncos IP .

3.15. Especificações Técnicas Mínimas da Central Privada de Comutação Telefônica

3.15.1. A Central Telefônica deverá ser uma Central Privada de Comutação Telefônica -CPCT, Tipo PABX, nova, com tecnologia CPA-T (Controle por Programa de Armazenado de Comutação Temporal).

3.15.2. A CPCT deverá possibilitar por simples ampliação de "software" a implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade da CPCT de permitir / bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais / alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade / permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana;

3.15.3. Possuir um plano de numeração dos ramais flexível com no mínimo 04 (quatro) dígitos, podendo ser programável até 10 dígitos;

3.15.4. Possuir ramal detector de fax e correio de voz para todos os ramais;

3.15.5. Possuir música de espera (duas fontes externas e uma interna configurável (a interna no mínimo arquivo .mp3 de até 10 Mb));

3.15.6. Possuir tronco convencional TDM (bidirecional) para no mínimo 08 linhas;

3.15.7. Possibilitar ajuste do ganho do áudio nos troncos TDM via software;

3.15.8. Hot-line interno e externo;

3.15.9. Acoplamento direto em pelo menos um tronco e um ramal para caso de falta de energia;

3.15.10. Possibilidade de utilizar um porteiro eletrônico com o PABX;

3.15.11. Identificação DTMF e FSK nos ramais;

3.15.12. As licenças de ramais e troncos IP deverão ser disponíveis uma a uma;

3.15.13. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências;

3.15.14. Permitir a transferência de chamadas de entrada para outra posição de operador;

3.15.15. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista;

3.15.16. Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista, permitindo a ela atender as chamadas seletivamente;

3.15.16. Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista;

3.15.17. Possuir a facilidade de proteção contra transferência não autorizada;

3.15.18. Permitir a visualização da data e hora real do sistema;

3.15.19. Permitir o acesso à discagem abreviada comum;

3.15.20. O Protocolo utilizado deverá ser SIP, sendo que os codecs a serem utilizados devem ser G-711, G-729 e GSM.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.15.21. Possuir Certificado de Homologação emitido pelo Ministério das Comunicações, o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta. • Facilidades mínimas da Central Privada de Comutação Telefônica

3.15.22. Chamadas via VOIP;

3.15.23. Atendimento automático (DISA) incorporado;

3.15.24. Linha Executiva para chamadas VoIP, analógica e digital;

3.15.25. Siga-me externo disponível em todas as portas;

3.15.26. Programação via computador pelas portas serial (RS 232), USB, placa ethernet ou placa modem;

3.15.27. Busca pessoas;

3.15.28. Função busca pessoa entre terminais inteligentes;

3.15.29. Acionamento externo;

3.15.30. Transferência de chamadas para números externos;

3.15.31. Hotline (interna e externa);

3.15.32. Acesso às facilidades CPA;

3.15.33. Bilhetagem (serial RS 232 ou software bilhetador);

3.15.34. Ramal fuga (chamadas internas e externas não atendidas, diurno e noturno)

3.15.35. Ramal econômico;

3.15.36. Rota de menor custo;

3.15.37. Seleção automática de linhas;

3.15.38. Código de conta;

• A Central Privada de Comutação Telefônica deverá possuir sobre os Ramais e Troncos IP:

3.15.39. Integração total na facilidade entre os ramais analógicos, digitais e IP;

3.15.40. Integração total na facilidade entre troncos analógicos, digitais e IP;

3.15.41. Facilidades: captura, sinalização nas teclas dos ramais digitais, conferencia, grupo de ramais, desvios internos e externos;

3.15.42. A placa deverá ter duas interfaces de rede LAN e WAN;

3.15.43. A placa IP deverá possuir duas conexões USB, sendo que uma das conexões USB poderá ser conectada a modem 3G, onde poderá ser uma redundância da rede WAN;

3.15.44. A placa IP deverá programar todo sistema pela conexão de rede, deverá possuir firewall integrado, disponibilizar protocolo de segurança – SNMP e Syslog, ter Nat, NTP, UPNP, DDNS, fazer no mínimo 05 VLAN, ter marcação de pacote, ou seja, QOS e também deverá ter os protocolos T-30 e T-38 para comunicação de fax e cartão.

3.16. No break 700 VA bivolt

3.16.1. Nobreak interativo com regulação on-line;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- 3.16.2. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;
- 3.16.3. Filtro de linha interno;
- 3.16.4. Tomadas de saída NBR 14136: 4 no modelo 700VA;
- 3.16.5. Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V
- 3.16.6. Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria.
- 3.16.7. Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO:

4.1 O fornecimento da Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT implicará em assistência técnica no período da garantia, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, bem como no treinamento de servidores da CONTRATANTE que realizarão a operação da CPCT e dos equipamentos complementares, de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento.

4.2 A Empresa Proponente deverá ter equipe técnica própria e peças sobressalentes em um raio de 100 (cem) km do município de Catanduva/SP, garantindo e assegurando o pronto atendimento (em torno de 1 hora após a abertura de chamado) e absoluta confiabilidade aos nossos serviços durante o prazo de vigência da garantia.

5. ENDEREÇO DA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO:

5.1 Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, nº 278, Centro, CEP 15920-000 Vista Alegre do Alto/SP;

5.2 Secretaria Municipal de Saúde localizada Av. 18 de Fevereiro, nº 27, Centro, CEP 15920-000 Vista Alegre do Alto/SP;

5.3 Unidade Descentralizada do DETRAN localizado na Rua Teutly Correa da Rocha, nº 352, Centro, CEP 15920-000 Vista Alegre do Alto/SP;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O proponente deverá entregar todos os equipamentos instalados, testados e em perfeito funcionamento em até 30 dias após a emissão da ordem de início de serviços.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



7. GARANTIA:

A proponente deverá apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que valor total da contratação não ultrapassará o valor médio de R\$ ____ (____), quantia essa separada por setor, conforme as planilhas abaixo:

SETOR: PAÇO MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Central PABX híbrida para rack equipada com 30 troncos digitais, 02 troncos analógicos, 24 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 14 troncos IP e 20 ramais IP, com a capacidade final com a ampliação de placas para 30 troncos digitais, 08 troncos analógicos, 48 ramais analógicos, 30 troncos IP e 120 ramais IP, com mensagens de atendimento digital diurna, noturna e de espera musical personalizadas. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
2	Placa Tronco GSM (Sistema Global para comunicações Móveis) com 8 canais. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
4	Telefone Analógico, cor preta. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2		
5	Ata com 2 FXS. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
6	RACK 16US X 19" X 570MM em chapa de aço pintada em epóxi com espessura mínima de 1,06 mm; com porta perfurada; equipado com 01 bandeja fixa, kit porca gaiola . Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
7	Guia para cabos 19X1U - Fechado, cor preto. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



8	Voice Panel 50P CAT.3e. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
9	Patch Cord - 1,0 metros - VD Cat.5. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	26		
10	No break 1400 VA bivolt. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
EQUIPAMENTOS- TOTAL					R\$
ITEM	SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO - DESCRIÇÃO	un.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Montagem de rack 16US e todos os acessórios.	un.	1		
2	Montagem do sistema de PABX, configurações, programações, testes, treinamentos dos softwares e orientações gerais aos usuários. Acessoria técnica e demais necessidades relativas a esta implantação.	un.	3		
3	Implantação, ativação e configurações - Rede Corporativa de Voz .	un.	3		
SERVIÇOS - TOTAL					
TOTAL GERAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
11	Central PABX hibrida equipada para 02 troncos analógicos, 12 ramais analógicos, 10 troncos IP e 10 ramais IP, com a capacidade final apos ampliação para 30 troncos digitais, 08 troncos analógicos, 32 ramais analógicos, 30 troncos IP e 30 ramais IP, com mensagens de atendimento digital diurna personalizada. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
12	No break 700 VA bivolt, com saída para bateria externa. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
13	Cabo de conexão para bateria externa. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
14	Interceptador de chamadas. Demais características conforme	un.	1		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



	especificações técnicas.				
16	Caixa de distribuição 30 pares. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
EQUIPAMENTOS TOTAL					

UNIDADE DESCENTRALIZADA DO DETRAN					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
17	Central PABX hibrida equipada para 02 troncos analógicos, 04 ramais analógicos e 04 troncos IP, com a capacidade final apos ampliação para 04 troncos analógicos, 12 ramais analógicos e 04 troncos IP, com mensagens de atendimento digital diurna e noturna personalizadas. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
18	No break 700 VA bivolt. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
19	Interceptador de chamadas. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
21	Caixa de distribuição 30 pares. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
EQUIPAMENTOS- TOTAL					

Os valores apresentados são considerados aptos uma vez que foram baseados nos orçamentos que segue em anexo.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO V- PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

CONVITE Nº 09/2018

PROCESSO Nº 1859/2018

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2018.

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VI- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA E REDE CORPORATIVA DE VOZ, PARA O PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DESCENTRALIZADA- DETRAN/SP.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	
CARGO	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

PROCESSO Nº 1859/2018

RESPONSÁVEL: LUIS ANTONIO FIORANI

CONTRATADA: _____

REPRESENTANTE: _____

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Luis Antonio Fiorani

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA E REDE CORPORATIVA DE VOZ, PARA O PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE DESCENTRALIZADA- DETRAN/SP.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 26 de outubro de 2018.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal